



Ministério da Fazenda



Receita Federal

**Contrato SRRF07 Nº 12/2015 que entre si celebram a União, através da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL/7ª RF (SRRF07) e AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA, visando a contratação de Agente de Integração para atuar como agenciador de estudantes regularmente matriculados e com frequência em cursos de educação superior.**

A União, através da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL/7ª RF (SRRF07), CNPJ 00.394.460/0107-08, neste ato representada pela Chefe da Divisão de Programação e Logística, Márcia Rita Coluchi Cavalcante, no uso da atribuição que lhe confere o § 1º do art. 298 do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14/05/2012, publicada no DOU DE 17/05/2012, e, em sequência, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado **AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA**, CNPJ nº 01.406.617/0001-74, estabelecida na cidade de Pará de Minas, na Praça Padre José Pereira Coelho, nº 132, sala 406, Centro, Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. André Luiz Rios, portador do RG nº 13575047 SSP/MG, CPF nº 015.319.356-56, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADO**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta previamente examinada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional – 2ª Região, "ex-vi" do disposto no parágrafo único, do Artigo 38, da Lei nº 8.666/93, um contrato de prestação de serviço de Agente de Integração para atuar como agenciador de estudantes regularmente matriculados e com frequência em cursos de educação superior, tendo em vista a homologação do objeto do PREGÃO SRRF07 nº 03/2015, consoante Processo nº 10707.720066/2015-19 e em observância ao disposto, pela Lei 10.520, de 17.07.2002, Lei 11.788, de 25/09/2008 Decreto 5.450, de 31.05.2005 e as do e da Instrução Normativa nº 2, de 30/04/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Orientação Normativa MPOG nº 4 de 4/7/2014, e subsidiariamente no que couber, pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante deste Contrato e prevalecerão entre os contratantes em tudo quanto com ele se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

#### **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a dos serviços de Agente de Integração para atuar como agenciador de estudantes regularmente matriculados e com frequência em cursos de educação superior, vinculados à estrutura do ensino público ou privado do País, para preenchimento do número de vagas de oportunidades de estágio curricular supervisionado nas Unidades da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, nos estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo, mediante concessão de bolsa de estágio.

  
André Luiz Rios  
Gerente Administrativo Agiel

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, o Termo de Referência, o Edital de Pregão SRRF07 nº 03/2015 e seus Anexos, e a Proposta do **CONTRATADO** e seus Anexos, e demais elementos constantes do referido processo de licitação.

#### **CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Os serviços serão prestados sob a forma de Execução Indireta no regime de Empreitada por Preço Unitário.

#### **CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços efetivamente prestados o valor mensal estimado de R\$ 4.963,33 (quatro mil, novecentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos) e global estimado de R\$ 59.560,00 (cinquenta e nove mil quinhentos e sessenta reais).

#### **CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

O preço pactuado será reajustado anualmente pelo Índice Setorial, se existente, e na falta deste, pelo Índice Geral dos Preços do Mercado - IGPM, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, considerando-se como marco inicial, a data da apresentação da proposta.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Incumbirá ao Contratado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reajustamento a ser aprovado pela Contratante, juntando-se o respectivo memorial de cálculo.

#### **CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, através do Banco do Brasil S/A, mediante emissão de ORDEM BANCÁRIA - OB, para crédito em conta corrente do CONTRATADO, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, contados da data da apresentação da Nota Fiscal de Serviço, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

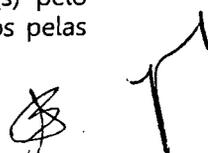
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O ateste pelo fiscal do contrato fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - No(s) pagamento(s), haverá a retenção na fonte dos tributos, conforme previsto na Instrução Normativa SRF nº 1.234/2012.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso a(s) empresa(s) Contratada(s) sejam optante(s) pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas

  
André Luiz Rios  
Gerente Administrativo Agiel

Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, deverá apresentar declaração na forma do anexo IV, da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11/01/2012, nos termos do artigo 6º da referida Instrução Normativa, com a redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.540, de 05 de Janeiro de 2015, juntamente com a documentação de cobrança.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade do CONTRATADO.

**PARÁGRAFO NONO** - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do Contratado, o valor devido ou a eventual diferença deverá ser recolhido por depósito a favor da Contratante através de GRU, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa da União e execução judicial.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:  $I = (TX \times 100) / 365$  e  $EM = I \times N \times VP$ , onde: I = índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da prestação em atraso.

#### **CLAUSULA SEXTA - DA VIGENCIA**

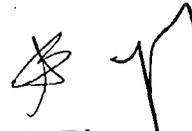
O Contrato será firmado, pelo preço ofertado pelo licitante declarado vencedor do certame e terá vigência inicial de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por igual período, conforme disposto no Inciso II do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, sendo esta condicionada a comprovação de que os preços contratados continuam compatíveis com aqueles praticados no mercado.

#### **CLAUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta do Orçamento da Secretaria da Receita Federal do Brasil, UG 170116, Gestão 0001 (Tesouro), Natureza de Despesa 339039, Plano Interno OUTRCUSTEIO, PTRES 089116, Programa de Trabalho 04122211020000001 - ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL e, nos exercícios seguintes, se for o caso, à conta das dotações orçamentárias próprias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão emitidas e consignadas através de apostilamento as Notas de Empenho para atender a despesa no exercício em curso, bem como de cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro.

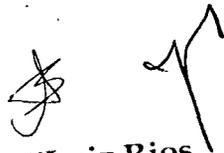
  
**André Luiz Rios**  
Gerente Administrativo Agiel

## **CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

O presente contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, nos termos da legislação vigente, as quais se obrigam a obedecer as seguintes normas:

### **I - DO CONTRATADO:**

- a) fazer o recrutamento dos candidatos a estágio, atendendo o perfil das vagas solicitadas pela SRRF07;
- b) encaminhar candidatos para entrevista na SRRF07;
- c) selecionar estudantes, regularmente matriculados, que estejam frequentando efetivamente curso de nível superior, vinculados a estrutura de ensino público ou particular;
- d) formalizar "Termo de Compromisso" de estágio em 04 (quatro) vias, a ser assinado pela instituição de ensino, contratante, estagiário e pela RFB, observando-se as exigências contidas nas normas legais e regulamentares pertinentes;
- e) acompanhar, durante a vigência do contrato, na contratação e prorrogação, a regularização da situação escolar do estagiário, no tocante a matrícula e frequência, a fim de evitar seleção de candidatos que não estejam efetivamente matriculados e frequentando regularmente o curso;
- f) providenciar a renovação, desligamento ou substituição do estagiário, em até 30 dias contados da solicitação da SRRF07;
- g) providenciar a contratação de Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários e informar o número da apólice e o nome da companhia seguradora no contrato de prestação de serviços;
- h) divulgar as vagas e o programa de estágio da SRRF07 junto às instituições de ensino;
- i) manter a instituição de ensino informada da interrupção e conclusão do estágio;
- j) oferecer suporte aos supervisores, na execução de treinamentos, palestras, posturas institucionais relativos ao Programa de Estágio;
- k) apresentar à SRRF07, até 10 dias antes do vencimento, a fatura com a discriminação da execução dos serviços prestados;
- l) abster-se de cobrar qualquer valor dos estudantes, à título de remuneração pelos serviços referidos nos itens acima, conforme parágrafo 2º do art. 5º da Lei no 11.788, de 2008;
- m) manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura do Contrato;
- n) responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;
- o) informar os meios de comunicação disponíveis para a Contratante, quando houver necessidade de manter contato, ou seja: fax, telefone fixo, móvel e/ou e-mail;
- p) comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

  
**André Luiz Rios**  
Gerente Administrativo Agiel

q) responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento realizado pela Contratante;

r) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

s) resguardar sigilo das informações, documentos e bancos de dados da Contratante, ficando a cargo da Contratada a adoção de todas as providências necessárias para esse fim.

## **II - DA CONTRATANTE:**

a) solicitar ao Agente de Integração o encaminhamento de candidatas a vagas de estágio, prestando informações, tais como: número de vagas a serem preenchidas, nível de escolaridade, curso/formação, conhecimentos, atividades a serem desenvolvidas, jornada semanal e valor da bolsa mensal de estágio;

b) ofertar vagas de estágio de acordo com as áreas de interesse das unidades da SRRF07, se reservando no direito de fazê-lo somente quando houver conveniência para a Administração;

c) realizar as entrevistas dos candidatos selecionados pelo Agente de Integração;

d) informar ao Agente de Integração os nomes dos candidatos aprovados na entrevista, encaminhando "Termo de Aprovação", com vistas à assinatura do "Termo de Compromisso";

e) alocar o estagiário onde houver compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no Estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso;

f) conceder e pagar mensalmente a bolsa de estágio e o auxílio-transporte por intermédio do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE;

g) conceder ao estagiário período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a um ano, observada a Portaria RFB/SUCOR/COGEP nº 228, de 27.03.2015, para as demais hipóteses;

h) fornecer crachá de identificação para o estagiário;

i) proporcionar todas as condições necessárias à perfeita execução do contrato;

j) entregar, por ocasião do desligamento do estagiário, Termo de Realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

k) aplicar as penalidades legais, regulamentares, contratuais e as previstas no Edital;

l) acompanhar e fiscalizar, através de servidor competente, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

m) atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;

  
**André Luiz Rios**  
Gerente Administrativo Agiel 

n) efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital e seus anexos e na licitação;

o) Antes da assinatura do Contrato, emissão da Nota de Empenho e do Pagamento, será verificada pela contratante a comprovação de regularidade do cadastramento no SICAF, por meio de consulta "on line" ao sistema, além das certidões, CEIS, CNJ e Regularidade Trabalhista, devendo seus resultados serem impressos e juntados ao processo.

#### **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA**

Foi prestada garantia para cumprimento deste, em favor da União, representada pela Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 7ª/RF, no valor de R\$ 2.978,00 (dois mil e novecentos e setenta e oito reais) correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor global, numa das modalidades previstas no parágrafo primeiro, do artigo 56, da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela Contratante, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, o contratado deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso de alteração contratual com acréscimo do valor original, o contratado deverá apresentar, antes da celebração do termo aditivo, garantia complementar correspondente a 5% do valor do acréscimo, ou substituir a garantia original por outra correspondente a 5% do novo valor do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Após o cumprimento fiel e integral do contrato e o recebimento definitivo do objeto, a garantia prestada será liberada pela Contratante ao contratado.

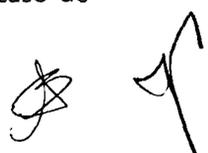
#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS QUANTITATIVOS**

O Contratado deverá providenciar a seleção e efetivação da quantidade estimada de 200 estagiários, sendo 58 para portadores de necessidades especiais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas que poderão ser recolhidas em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, por meio de Documento a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação:
  - Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso no prazo da prestação dos serviços, durante os primeiros 30 (trinta) dias e 0,2% (dois décimos por cento) para cada dia subsequente aos primeiros 30 (trinta) dias;
  - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro no caso de

  
**André Luiz Rios**  
Gerente Administrativo Agiel

reincidência, por inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa.

c) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, no caso de falha ou fraude na execução do contrato, ou cometimento de fraude fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no CEIS (Portal da Transparência), e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da garantia prestada ou do pagamento a que o CONTRATADO fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do CONTRATADO, o valor devido será cobrado administrativamente e judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste Contrato, por parte do CONTRATADO assegurará à CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93, bem como nos casos citados no art. 78, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE**; e
- c) judicial, nos termos da legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo.

**PARÁGRAFO 1.** O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO 2.** No caso de supressões, este percentual poderá exceder este limite, desde que celebrado acordo com o contratado.

  
**André Luiz Rios**  
Gerente Administrativo Agiel

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor responsável, designado pela Administração da CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Deve ser observada no acompanhamento e fiscalização da execução contratual, a IN SLTI/MPOG nº 02/2008, principalmente o disposto no artigo 15, incisos VII e XV.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada pela CONTRATANTE, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O presente contrato somente terá eficácia após a publicação, a qual será em até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Seção Judiciária Federal do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

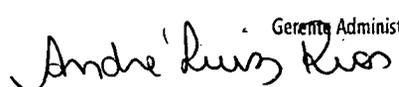
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, cujo extrato fica registrado no Livro de Contratos do CONTRATANTE, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes abaixo nomeadas.

Rio de Janeiro (RJ), 28 de dezembro de 2015

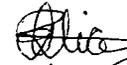
Pela **CONTRATANTE**:

  
MÁRCIA RITA COLUCHI CAVALCANTE  
Chefe da Dipol/SRRF07

Pela **CONTRATADA**:

André Luiz Rios  
Gerente Administrativo Agiel   
ANDRÉ LUIZ RIOS  
Representante Legal da Empresa Agência de  
Integração Empresa Escola - AGIEL

**TESTEMUNHAS:**

Nome:   
Alice Corréa Szelbaci Kauski  
CPF/MF: 024.511.631-19

Nome:  
CPF/MF:



**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM FEIRA DE SANTANA**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº 63/2015 - UASG 170080**

Nº Processo: 10530723852201529. Objeto: Contratação da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia-COELBA, para a prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, a fim de atender as necessidades da delegacia da Receita Federal do Brasil em Feiras de Santana-Edifício Sede e Anexo Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissivo. Declaração de Inexigibilidade em 05/08/2015. ROSANGELA SANTOS PEREIRA SILVA, Chefe do Sepoi. Ratificação em 05/08/2015. Valor Global: R\$ 159.567,68. CNPJ CONTRATADA: 15.139.629/0001-94 COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA.

(SIDEC - 29/12/2015) 170010-00001-2015NE000001

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 6ª REGIÃO FISCAL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1. Natureza. Terceiro Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica celebrado em 02 de janeiro de 2006, entre a União, representada pelo Superintendente da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal, e o município de Santa Rita do Sapucaí/MG por seu Prefeito.
2. Objeto: Intercâmbio de Informações econômico-fiscais e a prestação de mútua assistência na fiscalização dos tributos que administram.
3. CNPJ Conveniente: Receita Federal do Brasil 6a. Região Fiscal - 00.394.460/0096-02 Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - 18.192.898/0001-02
4. Data da Vigência: Prazo Indeterminado
5. Data da Assinatura: 15 / 12 / 2015.
6. Nome dos Signatários: Pela Superintendência da Receita Federal do Brasil na 6ª RF, Sr. Hermano Lemos de Avelar Machado, CPF 634.054.907-15 - Superintendente, e pelo município de Santa Rita do Sapucaí/MG, o Sr. Jefferson Gonçalves Mendes, CPF 148.885.136-00 - Prefeito Municipal
7. Fundamento Legal: Art. 7º e 199 do Código Tributário Nacional e Instrução Normativa SRF nº 20, de 17/02/1998.

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL  
DO BRASIL EM UBERLÂNDIA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2015 - UASG 170097**

Número do Contrato: 7/2015 Nº Processo: 10675721776201572. PREGÃO SISPP Nº 4/2015. Contratante: MINISTÉRIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado: 04948274000168. Contratado: IDEAL SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MAO DE OBRA E CONSERV. Objeto: SUPRESSÃO dos seguintes postos de serviços: a) um posto de Motorista, b) um posto de Trabalhador de Cargas e Descargas de Mercadorias, c) dois postos de telefonista. POSTERIZAÇÃO de implantação para 02/01/2017 de um posto de recepcionista 30 horas semanais. Fundamento Legal: Leis 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto 5.450/05. Vigência: 01/01/2016 a 30/09/2016. Valor Total: R\$91.915,47. Fonte: 150251030 - 2015NE800475. Data de Assinatura: 03/12/2015.

(SICON - 29/12/2015) 170010-00001-2015NE000001

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 7ª REGIÃO FISCAL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2015 - UASG 170116**

Nº Processo: 10707720090201540. PREGÃO SRP Nº 3/2015. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL. CNPJ Contratado: 07432517000107. Contratado: SIMPRESS COMERCIO, LOCAÇÃO E -SERVICOS S/A. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão corporativa com acesso via rede local, incluindo a disponibilização de equipamentos de impressão, a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, e serviços de operacionalização da solução, para atender às necessidades de impressão das diversas unidades funcionais da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 7ª Região Fiscal - SRRF07. Fundamento Legal: Decreto 7.892/2015. Vigência: 23/12/2015 a 23/12/2016. Valor Total: R\$1.552.041,72. Fonte: 150251030 - 2015NE800752. Fonte: 150251030 - 2015NE800753. Data de Assinatura: 23/12/2015.

(SICON - 29/12/2015) 170010-00001-2015NE000001

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032015123000117

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2015 - UASG 170116**

Nº Processo: 10707720066201519. PREGÃO SISPP Nº 3/2015. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - 7ª REGIÃO FISCAL. CNPJ Contratado: 01406617000174. Contratado: AGENCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA -ESCOLA LTDA - ME. Objeto: Contratação de prestação de serviços de Agente de Integração para atuar como agenciador de estudantes regularmente matriculados e com frequência em curso de educação superior, vinculados à estrutura do ensino público ou privado do país, para preenchimento de vagas de estágio curricular supervisionado nas unidades da RFB, nos estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo - 7ª Região Fiscal. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10.520/02. Vigência: 28/12/2015 a 28/12/2016. Valor Total: R\$59.560,00. Fonte: 150251030 - 2015NE800771. Data de Assinatura: 28/12/2015.

(SICON - 29/12/2015) 170010-00001-2015NE000001

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
NO RIO DE JANEIRO  
DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2015 - UASG 170257**

Número do Contrato: 2/2012. Nº Processo: 16716000382201297. PREGÃO SRP Nº 28/2011. Contratante: MINISTÉRIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado: 53437406000100. Contratado: BRASFILTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO -LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato de locação de purificadores de água no âmbito desta Delegacia por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e 10520/02. Vigência: 06/11/2015 a 06/11/2016. Valor Total: R\$20.827,80. Fonte: 150251030 - 2015NE800344. Data de Assinatura: 06/11/2015.

(SICON - 29/12/2015) 170010-00001-2015NE000001

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL  
DO BRASIL EM NITERÓI**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6-2015 - UASG 170116**

Número do Contrato: 00026/2011, subrogado pela UASG: 170116 - SUP-REGIONAL RECEITA FEDERAL 7A RF/RJ. Nº Processo: 10730013443201050. PREGÃO SISPP Nº 7/2010. Contratante: MINISTÉRIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado: 68565530000110. Contratado: ANGEL'S SERVICOS TECNICOS LTDA -Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato SRRF07 26/2010 por meio do Termo Aditivo nº 06/2015, tendo como partes a DRF Niterói/RJ e a prestadora de serviços Angel's Serviços Técnicos Ltda, CNPJ nº 68.565.530/0001-10. Vigência a partir de 1º de janeiro de 2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993. Vigência: 01/01/2016 a 31/12/2016. Valor Total: R\$872.387,52. Fonte: 150251030 - 2015NE800446. Data de Assinatura: 28/12/2015.

(SICON - 29/12/2015) 170010-00001-2015NE000001

**SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 92**

O Chefe de Equipe de Fiscalização, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso III e art. 13 da Portaria DRF/NIT nº 71, de 05 de abril de 2010 e na forma do artigo 23, § 1º, inciso III e § 2º, inciso IV, do Decreto nº 70.235/72, em virtude de ter sido *improficua a tentativa de ciência postal em seu domicílio tributário* cadastrado na RFB, CIENTIFICA a Pessoa Física CESAR BFERERA SANTOS, CPF Nº 513.433.987-20, do Termo de Intimação Fiscal nº 04, lavrado em 17/12/2015, em razão de procedimento de fiscalização instaurado por meio do Mandado de Procedimento Fiscal 0710200-2014-00082-4 e INTIMA, no prazo de 10 (dez) dias a contar do 16º (décimo sexto) dia da publicação deste EDITAL, a apresentar extrato bancário referente ao mês de junho de 2011, da conta corrente junto ao Banco do Brasil.

O documento referido neste Edital encontra-se a disposição do contribuinte na sala 404 da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Niterói/RJ, situada à Rua Almirante Teffé nº 668, sala 404, Centro, Niterói/RJ, no horário de expediente aberto ao público, mesmo local onde devem ser apresentados os documentos e esclarecimentos solicitados.

Em 29 de Dezembro de 2015  
MARCIO DE PAULA VIEIRA

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL  
DO BRASIL EM VITÓRIA**

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2015**

Sagrou-se vencedora do pregão eletrônico 06/2015 a empresa Mabol Comercial Ltda - ME, CNPJ 21.612.343/0001-87, pelo valor unitário de R\$ 7,81 (sete reais e oitenta e um centavos) - galão de água mineral sem gás de 20 litros- e pelo valor total de R\$ 19.230,00 (dezenove mil, duzentos e trinta reais).

FRANCISCA SONGHIT BATAIHA  
Pregueiro

(SIDEC - 29/12/2015) 170010-00001-2015NE000001

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL  
DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I**

**EDITAL DE CIÊNCIA Nº 134,  
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.**

A Delegada Adjunta da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro I, no uso de suas atribuições regimentais, pelo presente Edital, na forma estabelecida no artigo 23, parágrafo 2º, item IV, do Decreto nº 70.235/72, incluído pelo artigo 113 da Lei nº 11.196/05, c/c com o art. 103 do Decreto nº 7574 de 29/09/2011, e ainda por terem resultado improficuos os meios pessoal e/ou postal para entrega do Termo de Intimação Fiscal nº 721/2015 e Termo de Intimação Fiscal nº 1100/2015, fica a pessoa jurídica, abaixo qualificada, INTIMADA a apresentar o que se pede nos referidos Termos de Intimação Fiscal, inseridos às fls. 04/07, 10/13 e 16/19 do dossiê nº 10010.024534/1215-22, com prazo contado a partir do 15º (décimo quinto) dia da data de publicação deste EDITAL.

O processo encontra-se à disposição do contribuinte interessado, ou de pessoas por eles legalmente habilitadas, pelo e-CAC ou nos Centros de Atendimento ao Contribuinte - CAC, cujos endereços encontram-se listados no sítio da Receita Federal do Brasil ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), para ter vistas por agendamento prévio, caso haja interesse.

O agendamento deverá ser feito pelo *Recetafone* (146) ou pela internet, no sítio já referido ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), seguindo as seguintes entradas: SERVIÇOS PARA A EMPRESA - OUTROS - AGENDAMENTO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL.

Nome empresarial: VISE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA  
CNPJ nº 42.146.902/0001-80  
CNPJ nº 12.072.102/0001-00  
Dossiê de atendimento nº 10010 024534/1215-22

FERNANDA FREIRE VIRGENS

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 8ª REGIÃO FISCAL  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL  
DO BRASIL EM BAURUR**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2015 - UASG 170135**

Número do Contrato: 13/2007. Nº Processo: 15896000154200716. DISPENSA Nº 20/2007. Contratante: MINISTÉRIO DA FAZENDA - CPF Contratado: 27648478820. Contratado: ABELARDO CORREIA -Objeto: Redução de 20% (vinte por cento) do valor mensal do contrato originário, a partir de 01/01/2016. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 01/01/2016 a 30/11/2017. Valor Total: R\$11.199,39. Fonte: 150251030 - 2015NE800001. Data de Assinatura: 10/12/2015.

(SICON - 29/12/2015) 170010-00001-2015NE000001

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2015 - UASG 170135**

Número do Contrato: 1/2012. Nº Processo: 15896000174201173. DISPENSA Nº 19/2011. Contratante: MINISTÉRIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado: 34028316710151. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E -TELEGRAFOS Objeto: Prorrogação da vigência do contrato original por mais 12 meses, alteração do representante legal da contratada, alterações dos subitens 2.2; 2.2.1 da Cláusula Segunda, 6.1; 6.6.1 da Cláusula Sexta, 7.2 da Cláusula Sétima e inclusão do subitem 13.7.1 na Cláusula Décima Terceira. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 01/01/2016 a 31/12/2016. Valor Total: R\$71.336,10. Fonte: 132251030 - 2015NE800103. Data de Assinatura: 03/11/2015.

(SICON - 29/12/2015) 170010-00001-2015NE000001

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.